

## **PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC**

*A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná divulga a presente Chamada Pública e convida as instituições de ensino superior e institutos de pesquisa, públicas ou privadas, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas e com CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem projetos no âmbito do Programa de Bolsas para Iniciação Científica.*

### **1. FINALIDADE**

O programa destina-se a concessão de bolsas a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação das instituições de ensino superior do Paraná, para desenvolvimento de atividades vinculadas a iniciação científica e/ou tecnológica.

### **2. OBJETIVO**

Incentivar a participação de alunos de graduação no desenvolvimento de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

A presente Chamada Pública dispõe de recursos financeiros da ordem de R\$ 8.160.000,00 (oito milhões e cento e sessenta mil reais).

### **4. ITENS FINANCIÁVEIS**

4.1 Serão financiadas 1.700 bolsas de iniciação científica com duração de até 12 meses cada, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

4.2 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento do bolsista, sendo vedado o seu uso para outros itens como: aquisição de material de consumo ou permanente, realização de viagens ou reuniões, publicação de trabalhos ou contratação de serviços de qualquer natureza.

### **5. REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Poderão apresentar propostas unicamente as instituições paranaenses de ensino superior ou institutos de pesquisa, respeitados os requisitos a seguir:

#### **5.1 Instituição proponente:**

- a) Ser instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediada e com CNPJ do Paraná;
- b) Manter Comissão Institucional responsável pelo acompanhamento do PIBIC;
- c) Designar um Coordenador Institucional do Programa, com vínculo formal com a instituição proponente e currículo Lattes atualizado.

### **6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 A proposta deverá ser enviada pelo Coordenador Institucional à Fundação Araucária, através do SigAraucária (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível em [www.fappr.br](http://www.fappr.br), devendo-se observar os seguintes passos:

- a) Cadastrar o coordenador e a instituição;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico da Proposta online;
- c) Preencher e inserir o Anexo I (Roteiro Descritivo da Proposta), em formato PDF;

6.2 As propostas deverão ser submetidas apenas pelo SigAraucaria até às 17 horas e 59 minutos da data limite de submissão. Não será necessário o envio de documentos impressos à Fundação Araucária nesta fase da submissão.

- a) A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação;
- b) O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador institucional PIBIC.

## 7. CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Submissão de propostas pelo SigAraucária	Até dia 08/07/2013 às 17h59min
Divulgação dos resultados	A partir de 12/07/2013
Interposição de recursos administrativos	Até 05 (cinco) dias úteis após divulgação dos resultados
Envio da documentação de indicação dos bolsistas	Até 10 (dez) dias úteis após divulgação final do resultado
Implementação das bolsas	A partir de agosto de 2013

## 8. PROCESSO SELETIVO INSTITUCIONAL

8.1 Para receber o apoio do PIBIC, as instituições proponentes deverão abrir processo seletivo próprio, por meio de edital, contendo as seguintes informações:

- a) Caracterização do apoio da Fundação Araucária
- b) Objetivo do Programa;
- c) Número de bolsas pleiteadas na presente Chamada identificando as áreas do conhecimento e as linhas temáticas correspondentes;
- d) Prazos de inscrição, seleção e divulgação dos resultados;
- e) Requisitos e documentação exigidos para a inscrição;
- f) Composição da Comissão Institucional da Iniciação Científica na instituição/instituto (nome e qualificação dos seus integrantes);
- g) Procedimentos de acompanhamento e avaliação do Programa PIBIC.

8.2 Os critérios de distribuição das bolsas no âmbito institucional deverão ser estabelecidos pelo Comitê Interno, atendendo às seguintes condições:

- a) O número de bolsas PIBIC a ser concedido será de até 2 (duas) por orientador, com título mínimo de Mestre, com competência científica e capacidade de orientação comprovada, que esteja em pleno exercício das atividades;
- b) Os planos de trabalho a serem desenvolvidos pelos bolsistas deverão estar vinculados aos projetos de pesquisa desenvolvidos pelos orientadores e reconhecidos pela instituição.

8.3 Os requisitos para o docente/pesquisador orientador são:

- a) Ter vínculo formal com instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa;
- b) Possuir no mínimo o título de mestre e experiência em atividades de pesquisa científica ou em desenvolvimento tecnológico;
- c) Ter currículo Lattes atualizado;
- d) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- e) Orientar no máximo 2 (dois) bolsistas de iniciação científica, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios e apresentação no EAIC;
- f) Incluir o nome do bolsista de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do PIBIC, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

8.4 Os requisitos para o estudante (Bolsista PIBIC) são:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação de instituições de ensino superior do Paraná;
- b) Não ter vínculo empregatício;
- c) Possuir frequência escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- d) Apresentar histórico escolar com rendimento satisfatório;
- e) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- f) Desenvolver em conjunto com seu orientador, um plano de atividades da pesquisa a ser realizada, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- g) Apresentar os resultados finais do plano de atividades, sob a forma de exposição oral e/ou painel no Evento Anual de Iniciação Científica (EAIC) a ser realizado em 2014;
- h) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- i) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.
- j) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do PIBIC, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Análise documental: As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

9.2 Avaliação do mérito e relevância: Será realizada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária que procederá a seleção e aprovação de cotas por instituição, assessorada por consultores ad hoc e/ou membros dos Comitês Assessores de Áreas da Fundação, quando necessário.

9.2.1 As cotas institucionais serão definidas com base nos critérios institucionais descritos no Anexo I (Roteiro Descritivo da Proposta).

## 10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br).

## 11. PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

Após a seleção dos bolsistas, as instituições proponentes deverão enviar à Fundação Araucária os seguintes documentos impressos e devidamente assinados, em até 10 dias após a divulgação dos resultados:

- a) Ata descritiva do processo de seleção, assinada pelo Coordenador Institucional, contendo as seguintes informações:
- b) Composição da Comissão Institucional de Iniciação Científica na instituição/instituto (nome e qualificação dos seus integrantes);
- c) Critérios adotados pela Comissão Institucional no processo de seleção dos bolsistas;
- d) Cópia do edital e do o resultado da seleção de bolsistas.
- e) Formulário eletrônico da proposta;
- f) Anexo I devidamente assinado (Roteiro Descritivo da Proposta com Termo de Compromisso);
- g) Anexo II (Quadro sinótico das bolsas solicitadas);
- h) Anexo III devidamente assinado pelo bolsista, orientador e coordenador institucional (Planos de trabalho dos bolsistas);
- i) Anexo IV (Declaração institucional de que os estudantes selecionados não deverão acumular bolsa de qualquer outra natureza ou manter vínculo empregatício enquanto permanecer como bolsista de que trata esta Chamada).

3

## 12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

12.1 A formalização dos instrumentos jurídicos necessários à contratação das propostas aprovadas será iniciada a partir do recebimento da documentação exigida devidamente assinada e atenderá o disposto no Ato Normativo nº01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes contidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

12.2. A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável ou corresponsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

12.3. A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio via eletrônica à instituição de origem do coordenador estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.

12.4. A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio.

12.5 O atraso no envio de documentos solicitado para a formalização do convênio repercutirá na implementação das bolsas.

## 13. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução n.º28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária;

13.2. A instituição deverá informar e atualizar bimestralmente dados do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas, conforme o disposto no Capítulo V da Instrução Normativa nº61/2011;

13.3. O coordenador institucional será o responsável pela execução do plano de trabalho, utilização adequada dos recursos, pelo envio do relatório técnico, sendo ele, também, corresponsável pela prestação de contas.

13.4. O coordenador institucional será o responsável pela organização da apresentação dos resultados finais do plano de atividades dos bolsistas, sob a forma exposição oral e/ou painéis, no Evento Anual de Iniciação científica (EAIC) a ser realizado em 2014.

13.5 O relatório técnico final deverá ser apresentado até 30 (trinta) dias após o encerramento do instrumento jurídico, juntamente com a prestação de contas final. Este deverá ser elaborado de acordo com o formulário-padrão enviado eletronicamente através do SigAraucária, com todos os dados solicitados completos e anexando os comprovantes correspondentes.

13.5. As publicações científicas ou quaisquer outros meios de divulgação de trabalhos apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundação Araucária, com a inserção da respectiva logomarca em todos os materiais de divulgação;

13.6. Qualquer alteração na execução da proposta somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador institucional, enviadas ou protocoladas no expediente da Fundação Araucária.

13.7. A Fundação Araucária reserva-se no direito de promover visitas in loco, ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento de suas ações.

#### **14. DOS RECURSOS**

Poderá ser interposto recurso nos prazos fixados nesta Chamada, onde o proponente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

- a) O Recurso Administrativo deverá ser dirigido à Diretoria Científica da Fundação Araucária;
- b) O Recurso Administrativo deverá ser interposto pelo Coordenador da Proposta, ou por seu Procurador legalmente habilitado, ou pelo representante legal da Instituição Proponente;
- c) O Recurso Administrativo interpõe-se via ferramenta específica disponível no correio interno do SigAraucária (destinatário "Reconsiderações de Julgamento"), não sendo admitido outro meio.
- d) O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo e por meio diverso do disposto nesta Chamada.
- e) Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, será divulgado resultado definitivo.

#### **15. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Fundação Araucária reserva-se o direito de resolver os casos omissos na presente Chamada Pública.

#### **16. IMPUGNAÇÃO**

17.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

4

#### **17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

#### **18. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS**

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

#### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

Curitiba, 18 de junho de 2013.



**Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman**  
Presidente da Fundação Araucária